

Diário Oficial Número: 28182

Data: 09/02/2022

Título: PORTARIA Nº 062/2022/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE
» PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16689/#e:16689/#m:1317394>

PORTARIA Nº 062/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.191 de 07 de dezembro de 2021, que prorroga as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelos hospitais centros e unidades de saúde, definidos no art. 3º do Decreto nº 71, de 20 de março de 2019 no âmbito dos hospitais, centros e unidades de saúde que menciona;

CONSIDERANDO que o 1º Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 001/2019, firmado entre o Ministério Público Estadual e o Estado de Mato Grosso, no âmbito do SIMP nº 000170-023/2019, dispõe no parágrafo único da Cláusula 3º, que o valor da remuneração dos contratos temporários de que trata a Portaria 197/GBSES/SES/2017, poderá ser reajustado conforme índice a ser definido pela administração estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do poder aquisitivo das remunerações fixadas para as categorias profissionais na área da saúde elencadas para contratação temporária de excepcional interesse público na Portaria nº 197/GBSES/SES/2017, publicada no Diário Oficial de 17 de outubro de 2017, na Portaria nº 059/2018/GBSES, publicada no Diário Oficial de 23 de março de 2018 e na Portaria nº 120/GBSES/2018, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2018, e suas alterações, em face dos aspectos inflacionários da economia,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reajuste aos contratos temporários conforme remuneração estabelecida pela Portaria nº

197/GBSES/SES/2017, de 17 de outubro de 2017, e suas alterações, por meio da Portaria nº 059/2018/GBSES, de 23 de março de 2018 e Portaria nº 120/GBSES/2018, de 16 de maio de 2018, a ser calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período de outubro/2017 a dezembro/2021, do período de março/2018 a dezembro/2021 e do período de abril/2018 a dezembro/2021, respectivamente.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* está condicionado ao cumprimento das disposições normativas em vigor e limita-se ao teto constitucional remuneratório estabelecido no § 2º do art. 145 da Constituição Estadual.

Art. 2º As despesas referente ao reajuste tratado nesta portaria será suportada pela Secretaria de Estado de Saúde em consonância com a dotação orçamentária e financeira do órgão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiaba/MT, 08 de fevereiro de 2022.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde